



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE ____ DE ____ DE 2023

“RETIFICA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 20 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o parágrafo 3º do art. 12, da lei nº 027 de 20 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 12 (...)

(...)

§3º Os membros do Conselho Fiscal receberão jeton pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal, não podendo seu valor mensal exceder a 40% (quarenta por cento) do valor do nível de vencimentos I do Plano de Cargos e Salários do Guanhanes Prev, incluindo, se houver, o Complemento Salarial.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 027, de 20 de julho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 22 de setembro de 2023.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhanes-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501

Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"RETIFICA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 20 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo corrigir flagrante erro material constante no §3º do art. 12 da Lei 027, de 20 de julho de 2023, que **"Reestrutura a organização da unidade gestora única do regime próprio de previdência do município de Guanhanes – MG, e dá outras providências"**.

Devido ao erro de digitação do §3º do art. 12, da Lei Complementar nº 027, de 20 de julho de 2023, "Os membros do Conselho Fiscal receberão jeton pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal, não podendo seu valor mensal exceder a **40% (trinta por cento)** do valor do nível de vencimentos I do Plano de Cargos e Salários do Guanhanes Prev, incluindo, se houver, o Complemento Salarial".

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhanes/MG, 22 setembro de 2023.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Guanahães - Guanahães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000634

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/22000634

Número / Ano	000634/2023
Data / Horário	22/09/2023 - 15:22:12
Ementa	Projeto de Lei complementar que "Retifica o parágrafo 3º do art.12 da lei complementar nº027, de 20 de julho de 2023, e dá outras providências".
Autor	Dóris Campos Coelho - Prefeita Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	5
Emitido por	estefane